



Proposta n.º JF 16/2015

Aquisição de serviços à empresa FreSoft

Considerando, a necessidade de garantir o bom funcionamento das aplicações de softwares utilizados pela Junta de Freguesia urge adquirir os serviços de manutenção dos mesmos à empresa Fresoft - Soluções Informáticas, Lda;

Considerando que a presente proposta está cabimentada no órgão 01 e na classificação económica 02.02.19.01;

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se o seguinte:

Aprovar a aquisição de serviços de manutenção dos softwares fresoft à empresa Fresoft, pelo valor mensal de € 354,50, sendo o valor total anual de € 4.254,00, mais IVA à taxa legal em vigor;

Aprovar a aquisição de serviços de assistência técnica, manutenção e alojamento da plataforma Fre-24 on-line à empresa Fresoft, pelo valor mensal de € 135,00, sendo o valor total anual de € 1.620,00, mais IVA à taxa legal em vigor;

O respetivo contrato tem a duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro e término a 31 de dezembro de 2015.

Agualva-Cacém, 21 de janeiro de 2015

O Vogal Tesoureiro

João Castanho

Proposta n.º JF 16/2015

Aquisição de serviços à empresa FreSoft

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria


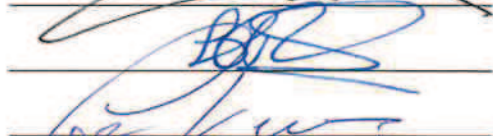
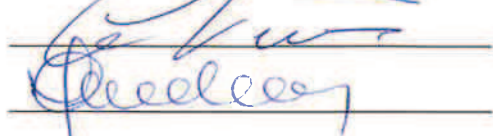
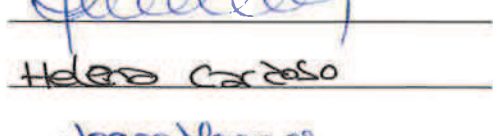
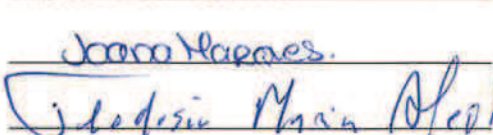
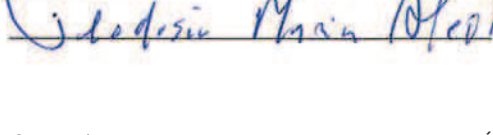
Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Mário Condessa	X
2º Vogal Helena Cardoso	X
3º Vogal Joana Marques	X
4º Vogal Teodósio Alcobia	X
TOTAL	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
TOTAL	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
TOTAL	0

Aprovada em minuta, na reunião de 22/01/2015, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: 
O 2º Vogal: 
O 3º Vogal: 
O 4º Vogal: 